

## Presidência

### RESOLUÇÃO Nº 336, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a promoção de cotas raciais nos programas de estágio dos órgãos do Poder Judiciário nacional.

O **PRESIDENTE CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, *caput*, da Constituição da República dispõe sobre os princípios da igualdade e da isonomia;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 186/Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.990/2014, que regula as cotas raciais para vagas em concurso público;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 203/2015, que disciplinou sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.427/2018, que reserva aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio em órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o posicionamento crescente voltado à criação de ações afirmativas e políticas públicas de inclusão racial e a necessidade de expansão desse mecanismo para outros setores;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CNJ na 318ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de setembro de 2020, nos autos do Ato Normativo nº 0007552-45.2020.2.00.0000;

#### RESOLVE:

Art. 1º A reserva de vagas aos negros nos processos seletivos para estágio nos órgãos do Poder Judiciário dar-se-á nos termos desta Resolução.

Art. 2º Serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário enumerados no art. 92, I-A, II, III, IV, V, VI e VII, da Constituição Federal.

§ 1º A reserva de vagas de que trata o *caput* será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no *caput*, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

§ 3º A regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

**Secretaria Geral****PAUTA DE JULGAMENTOS**

319ª SESSÃO ORDINÁRIA

Por determinação do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Luiz Fux, a Secretaria-Geral torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados na sessão plenária a ser realizada no dia 6 de outubro de 2020 (terça-feira), a partir das 14 (catorze) horas, **por videoconferência**. Ao final, se subsistirem processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento da Sessão e da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **Os senhores(as) advogados(as) e partes que tiverem interesse em sustentar oralmente deverão entrar em contato com a Secretaria Processual pelo telefone (61) 2326-5180 ou pelo e-mail [secretaria@cnj.jus.br](mailto:secretaria@cnj.jus.br) até o dia 5 de outubro de 2020 para envio de link para participar da sessão por videoconferência, ocasião em que poderá realizar sua sustentação.**

## 1. RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0011198-34.2018.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

Requerente:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAÍBA

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – TJPB

Advogado:

CLÁUDIO TAVARES NETO - OAB PB13513

Assunto: TJPB - Portaria Conjunta nº 02/2018 (TJPB/Corregedoria-Geral) - Custas - Gratuidade Processual - Lei nº 1.060/50 - Obrigatoriedade Juntada de Guia de Custas Processuais - Direito Processual - Competência Privativa da União.

## 2. REVISÃO DISCIPLINAR 0001408-26.2018.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA CANDICE L. GALVÃO JOBIM

Requerente:

WILLIAM DE SOUZA FRAGOSO

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - TJPB

Advogados:

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE – OAB DF46898

Assunto: TJPB - Revisão - Processo nº 2005593-94.2014.8.15.0000 - Absolvição - Pena - Disponibilidade.

## 3. PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0000782-07.2018.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA CRISTIANA ZIOUVA

Requerente:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS – AMB

RINALDO GUEDES RAPASSI

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - TRT19

Advogado:

EMILIANO ALVES AGUIAR - OAB DF24628

PEDRO AUGUSTO DE FREITAS GORDILHO - OAB DF00138

ALBERTO PAVIE RIBEIRO - OAB DF7077